

Exmo. Senhor  
Dr.-Ing. Jorge Vasconcelos  
M.I. Presidente da  
ERSE - Entidade Reguladora do  
Sector Eléctrico  
Rua D. Cristovão da Gama, 1 - 3º  
1400 LISBOA

05. NOV. 97 21568

**ASSUNTO:** Comentários da Associação Industrial Portuguesa ao Anúncio da Proposta de Regulamentação da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico (Erse)

Exmo Senhor,

Reportando-me ao seu ofício de 21 de Julho do corrente ano, cumpre-me solicitar-lhe, em primeiro lugar, que nos releve o atraso na entrega destes comentários. Tal atraso deveu-se à especificidade do assunto em questão, o qual exige conhecimentos técnicos muito aprofundados, pelo que só agora a AIP se sentiu suficientemente documentada para elaborar uma análise responsável e profissional sobre a matéria.

Assim, são os seguintes os comentários da AIP relativamente ao anúncio da proposta de regulamentação da ERSE, conforme documento datado de 21 de Julho de 1997:

O pacote legislativo aprovado a 25 de Julho de 1995 estabelecia as bases de organização do sector eléctrico, os regimes de exercício das actividades de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica, o regime de co-geração, a criação da ENTIDADE REGULADORA DO SECTOR ELÉCTRICO (ERSE) e da entidade de planeamento para os centros de produção do Sistema Eléctrico de Serviço Público (entretanto suprimida).

A legislação que, em 27 de Julho de 1995, criou a ERSE descrevia minuciosamente as suas funções e os seus objectivos apontando para a necessidade de se estabelecerem, posteriormente, os seguintes regulamentos:

- Tarifário
- Relações Comerciais
- Despacho
- Acesso às Redes e às Interligações

Esses regulamentos traduziriam a visão e o modo como a ERSE entendia que deveria ser feita a regulação do sector eléctrico. Estes textos é que deveriam, em nossa opinião, estar agora sujeitos à discussão pública e ser objecto dos nossos comentários.

Criou-se na legislação a figura de SISTEMA ELÉCTRICO INDEPENDENTE (SEI) que deveria coexistir e competir com o SISTEMA ELÉCTRICO DE SERVIÇO PÚBLICO (SEP).

O SEP herda basicamente as redes públicas de transporte e distribuição da EDP às quais estão ligadas as centrais (públicas ou privadas) e as empresas de distribuição vinculadas ao SEP. Essa vinculação, tanto para as centrais como para as distribuidoras implica que elas tenham direitos e obrigações para com o SEP, isto é, produzam ou consumam da Rede Pública através dum contrato de concessão que lhes estipule regras de serviço público. No fundo, o SEP é basicamente o sistema EDP mais as centrais privadas do Pego e da Tapada do Outeiro (esta em construção) que vendem energia à rede pública em regime de concessão sujeitas às obrigações do serviço público.

O SEI compreende o sistema eléctrico não vinculado (centrais e distribuidores sem preocupações de serviço público, regendo-se por uma lógica de mercado), as centrais mini-hídricas até 10 MW, produção de energias renováveis e as centrais de co-geração.

Este SEI deveria coexistir e competir com o SEP. Como as Redes de Transporte são monopólios naturais facilmente se percebe que este SEI emergente só se poderá desenvolver e fazer alguma pressão competitiva sobre o SEP se lhe for assegurado um acesso e uma utilização não discriminatória às Redes de Transporte e Distribuição Públicas.

A privatização em bloco da EDP não veio ajudar nesta matéria já que a Rede de Transporte e o Despacho, requereria neutralidade em relação aos interesses accionistas existentes na Produção e Distribuição.

Naturalmente que estando a REN no mesmo universo accionista que a produção e distribuição, vai ser mais difícil ao Regulador garantir o acesso não discriminatório à Rede de outros operadores.

O modelo que foi seguido vai pois colocar grandes dificuldades à emergência e desenvolvimento do SEI, com produtores e consumidores independentes, dificultando o papel da ERSE.

No documento referem-se dificuldades das interligações às redes europeias no que tem razão. Com efeito, a fraca capacidade de transporte existente nas interligações entre Espanha e França, não permitirá, a curto prazo, aos consumidores portugueses o acesso fácil à produção do centro da Europa mas tal já será mais plausível em relação à produção espanhola.

Por isso a grande questão que se vai pôr a curto prazo é a possibilidade de utilização das Redes de Transporte e das Interligações para importação da Espanha.

Se o Regulador conseguir garantir isso, obviamente que as condições nacionais de fornecimento aos clientes industriais se aproximarão das tarifas espanholas.

É evidente que no sistema tarifário também terá que ser permitida a adequada flexibilidade à EDP, por forma a que ela possa negociar directamente com os seus grandes clientes tarifas internacionalmente competitivas.

Outra questão é a posição em relação à directiva europeia para a liberalização do acesso a redes públicas. O texto refere que tal tem de ser feito até 1999.

Em nossa opinião, a liberalização a nível europeu poderá constituir-se como um precioso aliado do Regulador no combate a presenças hegemónicas. Por outras palavras, a liberalização a nível europeu poderá constituir para a ERSE uma ajuda preciosa que lhe evite, como ensina a “Teoria da Captura”, o risco de ser capturada pelo Sistema que queria regular!

A legislação que criou a ERSE impunha, também como sua tarefa, a regulação das relações comerciais dentro do SEP, isto é a fixação das relações comerciais entre a produção, transporte e distribuição pertencentes ao SEP.

É fundamental que a repartição no SEP dos custos tarifários entre produção, transporte, distribuição e outros encargos, designadamente encargos gerais do Sistema, seja transparente e conhecida. Só assim, é que todos os operadores ficarão em pé de igualdade na utilização das Redes de Transporte e Distribuição do SEP. Se assim não acontecer, é evidente que poderá haver discriminação no acesso às Redes Públicas de Transporte e Distribuição.

A repartição de ganhos comuns entre o SEP e o SENV é uma questão muito importante. Em contrapartida, o Regulador deve controlar e supervisionar os custos por forma a que apenas os que resultam duma gestão eficiente sejam pagos pelos clientes do SEP e do SENV.

Os agentes do SENV só devem contribuir para os custos do “Uso Global do Sistema” na medida em que utilizam o SEP. Neste contexto, por exemplo, custos do tipo “Uso do Sistema Comercial de Distribuição” e “Encargos com a Adesão de Clientes e Eventuais Cláusulas do Sistema Tarifário que não podem ser recuperados pelas entidades do SEP”, não podem ser pagos pelo SENV.

Em suma, é crucial que a ERSE assegure desde já:

- a regulação das relações comerciais entre a produção, transporte e distribuição no SEP.

- O acesso não discriminatório de terceiros às Redes de Interligação, Transporte e Distribuição, por forma a garantir que produtores independentes, (nacionais ou europeus), vendam a energia eléctrica aos seus clientes sem serem penalizados pela necessidade de utilizarem as redes instaladas.
- Flexibilização do tarifário por forma a que a EDP possa negociar directamente com grandes consumidores tarifas internacionalmente competitivas.
- Um ritmo gradual de abertura do sistema por forma a minimizar as ineficiências em termos de excessos de capacidade e de custos ociosos. Tal não deverá todavia servir de desculpa para não abrir o sistema. Por isso deve ser definido um calendário claro com os “patamares” da evolução e abertura.
- Uma maior flexibilidade e rapidez na passagem ou transferência de produtores entre os dois sistemas - SEI e SEP.

Só assim é que, em nossa opinião, se garantirá o desenvolvimento do SEI por forma a termos uma janela de competição e a respectiva pressão concorrencial sobre o SEP e se poderá aproveitar a liberalização europeia permitindo aos clientes industriais começarem a negociar directamente contratos de compra de energia eléctrica com outros produtores nacionais ou europeus. Bastará essa possibilidade para que os contratos com a indústria se comecem a nivelar com os da concorrência europeia.

Não se pretenderá naturalmente que a ERSE produza logo uma legislação perfeita e exaustiva sobre todas as suas funções, mas estes são princípios que têm desde já de ser estabelecidos e efectivamente regulados, por forma a que a competição no sector se comece a sentir. Só assim a ERSE irá regular o sistema eléctrico em aspectos essenciais em que o mercado não funciona, mantendo uma pressão concorrencial sobre o SEP.

Defendemos uma regulação “ex-ante” que possa desde já fornecer uma definição clara das “regras do jogo” aos agentes económicos, mas não deverá pretender resolver tudo por forma a permitir alguma margem de negociação entre as partes interessadas.

Esperando que estes comentários possam contribuir para uma regulação eficaz do sector eléctrico nacional, apresento os melhores cumprimentos,

Jorge Rocha de Matos  
Presidente do Conselho Geral